



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenação de Ingresso e Benefícios

EDITAL Nº. 05/23

PROCESSO Nº 23110.041339/2023-19

Processo nº 23110.041339/2023-19

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE INGRESSO E BENEFÍCIOS

EDITAL PRAE 05/23

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

1. OBJETIVO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) torna público o Edital Auxílio Inclusão Digital, com o objetivo de possibilitar aos estudantes de graduação bolsistas da PRAE o acesso a equipamentos para acesso à internet.

2. DAS MODALIDADES

2.1. Serão ofertadas duas modalidades de apoio, sendo que os(as) estudantes poderão solicitar ambas modalidades de benefício. São elas:

a) Bolsa Inclusão Digital - Equipamento, conforme item 4.1.

b) Bolsa Inclusão Digital - Bolsa Internet, conforme item 4.2.

2.2. Observações:

2.2.1. **Estudantes que já foram contemplados com a Bolsa Inclusão Digital - Equipamento não poderão solicitar essa mesma modalidade de auxílio através do presente Edital.**

2.2.2. Especialmente quanto à bolsa para aquisição de equipamentos, onde há limite de vagas, contamos que apenas os(as) bolsistas que não possuem equipamentos próprios se inscrevam, de forma que possamos atender a todos(as) estudantes carentes deste tipo de item.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Estudantes de graduação regularmente matriculados no semestre letivo 2023/2. A autorização para o pagamento das bolsas se dará após a confirmação das matrículas.

3.2. Serão considerados requisitos para confirmação do direito aos auxílios do presente Edital:

3.2.1. Ser beneficiário regular da PRAE;

3.2.2. **Para a Bolsa Inclusão Digital - Equipamento não serão elegíveis os estudantes com o tempo de permanência nos programas de assistência estudantil esgotado ou em prorrogação regulamentar.**

4. DAS MODALIDADES OFERTADAS

4.1. Bolsa Inclusão Digital - Equipamento

4.1.1. Pagamento de uma bolsa, em parcela única, no valor de R\$1.200,00 em novembro de 2023.

4.1.2. Este benefício é voltado aos estudantes que não possuem computadores, notebooks, tablets, celulares ou outros itens próprios para acesso à internet e edição de textos. Considerando os limites orçamentários e bolsas disponíveis, é fundamental que os(as) estudantes que possuem os recursos digitais próprios não solicitem o benefício, de forma a atendermos o maior número de estudantes que não possuem os equipamentos.

4.1.3. Para o recebimento da bolsa é requisito obrigatório que o(a) estudante possua conta corrente individual (não pode ser poupança, exceto CEF; não pode ser Nubank, Pagbank, Pagseguro, C6 - nem conta corrente, nem poupança).

4.1.4. **A Bolsa Inclusão Digital - Equipamento não se destina a compra de peças ou partes de aparelhos ou manutenção de equipamentos.**

4.2. Bolsa Inclusão Digital - Bolsa Internet

4.2.1. Pagamento de bolsa, no valor de R\$110,00, durante os meses de novembro e dezembro de 2023 e janeiro e março de 2024.

4.2.2. Essa modalidade de apoio tem por objetivo auxiliar o(a) bolsista no pagamento da mensalidade de internet banda larga residencial, especialmente para aqueles bolsistas que já possuem este tipo de contrato. Para o recebimento da bolsa é requisito obrigatório que o(a) estudante possua conta corrente individual (não pode ser poupança, exceto CEF; não pode ser Nubank, Pagbank, Pagseguro, C6 - nem conta corrente, nem poupança).

4.2.3. Para a homologação da solicitação, o(a) bolsista deverá anexar uma conta do serviço banda larga de internet residencial (arquivo escaneado em PDF ou foto). Caso a conta não esteja em seu nome, o(a) bolsista deverá também anexar o seu comprovante de residência, uma declaração (escrita a próprio punho e assinada) do titular da conta, atestando que o(a) bolsista contribui com o pagamento do plano de internet, além do documento oficial (com foto e assinatura) do titular da conta.

4.2.4. Estudantes que já receberam algum outro programa em pecúnia, informar a mesma conta no ato do preenchimento do pedido.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

5.1. O presente Edital estará aberto para inscrições a partir das **08h do dia 18 de outubro de 2023 até às 18h do dia 27 de outubro de 2023.**

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para as solicitações das diferentes modalidades de benefício serão realizadas através do preenchimento do formulário disponível a seguir, conforme o auxílio pretendido.

6.1.1. Importante: Ao finalizar a inscrição, o candidato receberá um e-mail de confirmação. Esse e-mail deve ser guardado para fins de comprovação da inscrição.

6.2. Bolsa Inclusão Digital - Equipamento (item 4.1)

- 6.2.1. Formulário de inscrição - acesse aqui: <https://forms.gle/6uyV4Kzk7dKZVMEZ8>
- 6.3. Bolsa Inclusão Digital - Bolsa Internet (item 4.2)
- 6.3.1. Formulário de inscrição - acesse aqui: <https://forms.gle/FKuGCzULGmsLhV7D8>

7. DO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

- 7.1. Bolsa Inclusão Digital - Equipamento:
- 7.1.1. Serão alocadas 300 (trezentas) bolsas.
- 7.2. Bolsa Inclusão Digital - Bolsa Internet:
- 7.2.1. Serão alocadas 600 (seiscentas) bolsas.

8. DA DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

- 8.1. Bolsa Inclusão Digital - Equipamento:
- 8.1.1. O pagamento único no valor de R\$1.200,00 ocorrerá no mês de novembro de 2023 ou posteriormente, dependendo da confirmação de disponibilidade financeira na UFPel.
- 8.2. Auxílio Acesso à Internet:
- 8.2.1. Bolsa Internet
- 8.2.1.1. Serão depositadas cinco parcelas da bolsa, no valor de R\$110,00, no início dos meses de novembro e dezembro de 2023 e janeiro, fevereiro e março de 2024.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

- 9.1. Bolsistas contemplados com a Bolsa Inclusão Digital - Equipamento
- 9.1.1. Estudantes contemplados com essa bolsa deverão apresentar à PRAE, até o dia 15 de fevereiro de 2024, a nota fiscal ou recibo da compra de equipamento em nome do(a) estudante beneficiário. Caso o(a) estudante adquira o equipamento em nome de um familiar (utilizando o cartão de crédito, por exemplo), incluir na comprovação: a) uma declaração explicando a situação; b) uma cópia do documento de quem efetuou a compra do equipamento. As orientações sobre o envio da documentação comprobatória serão disponibilizadas na divulgação do resultado final do Edital.
- 9.1.2. **ATENÇÃO:** Estudantes que não realizarem a comprovação ficarão cadastrados como inadimplentes na Instituição, impedidos de realizar qualquer procedimento acadêmico ou administrativo, até a regularização da comprovação exigida ou devolução do valor da bolsa à PRAE, além da suspensão de uso de demais programas.
- 9.1.3. **ATENÇÃO: Notas fiscais que identifiquem a compra de peças ou partes de aparelhos ou manutenção de equipamentos serão recusadas e o(a) beneficiário(a) ficará obrigado(a) a devolução imediata do valor recebido.**
- 9.1.4. Não serão feitos pagamentos retroativos após eventual regularização em hipótese alguma.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.1. Caso o número de solicitantes homologados seja maior que o número de bolsas disponíveis, serão observados os seguintes critérios (em ordem de importância):
- a) Maior número de créditos (referente às disciplinas) matriculados no semestre letivo 2023/2;
- b) Menor renda per capita familiar registrada na análise socioeconômica realizada pela PRAE.
- 10.2. A renda per capita familiar não será objeto de reavaliação para os fins previstos neste edital.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. O Resultado Preliminar será publicado na página da PRAE, até o dia 31 de outubro de 2021.

12. DO RECURSO

12.1. Ao resultado preliminar caberá recurso que poderá ser interposto entre os dias 1 e 6/11;

12.2. O recurso será apresentado através de formulário específico a ser detalhado na publicação do Resultado Preliminar;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos/as estudantes poderá resultar no cancelamento imediato do auxílio e abertura de processo administrativo;

13.2. Denúncias sobre falsidade nas informações prestadas pelos/as estudantes participantes deste edital poderão ser realizadas pela Ouvidoria da UFPel ou pelo e-mail da Coordenação de Integração Estudantil (ci.prae.ufpel@gmail.com).

Pelotas, 17 de outubro de 2023.

Gabriele Blank Rodrigues
Chefe do Núcleo de Gestão de Programas

Rosendo da Rosa Caetano
Coordenador de Integração Estudantil

Rosane Maria dos Santos Brandão
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **ROSENDO DA ROSA CAETANO, Coordenador, Coordenação de Ingresso e Benefícios**, em 17/10/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2387369** e o código CRC **ED7F8D6A**.